



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

LEI Nº 1.296 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, na conformidade de do disposto no artigo 27 do Decreto-Lei Complementar nº 9, ' de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios) e nos termos da Resolução nº 1.404 de 1.982, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Zona Urbana da Sede do Município' de Ibitinga, passa a ser compreendida pelo perímetro indicado ' na Planta Geral da Sede Municipal, que passará a fazer parte integrante da presente lei, assinada por todos os vereadores.

ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei nº 1.291, de 23 de novembro de 1.982.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. LICÍNIO HILMAR DE OLIVEIRA ARANTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral de Administração da P.M., em 07 de dezembro de 1.982.

= DORACI NOVELLI LOPES =
Diretor Geral de Administração-Substº



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

DESCRIÇÃO DA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, CON-
FORME FIXADA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.296/82 E INDICADA NO MAPA *
ANEXO.

Começa na divisa com Maria Braga Ocon e alinhamento externo da Estrada Municipal IBC-144 e segue pelo alinhamento externo da Estrada Municipal IBC-144, até cerca de divisa de Ulisses de Souza Ramalho com a Vila Maria; daí deflete à direita e segue divisando com Ulisses de Souza Ramalho e Ernesto Manzoni, tendo uma deflexão à esquerda e outra à direita até a Estrada Municipal IBC-142; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento externo da referida Estrada Municipal IBC-142, até a Avenida João Silvestre Custódio, atravessando-a prossegue pelo alinhamento da Rua Rosa Simões, no Parque Rancho Alegre, até a cerca de divisa de Miguel Burihan com a Vila Simões, dobra à esquerda e segue por essa cerca até o córrego Taquara do Reino, pelo qual desce até a ponte, na Avenida Saída do Taquaral, dobra à direita e sobe por esta até o alinhamento externo da Avenida Perimetral, onde deflete à esquerda e segue por esta divisando com Dirço Juliani, até a Avenida Saída do Marimbondo, de onde, dobrando à direita, continua pelo mesmo alinhamento da Avenida Perimetral, divisando com David de Blazi, até a cerca de divisa de Antonio Francisco dos Santos Filho e depois com esta até a cerca de divisa com o loteamento Jardim dos Bordados, pela qual segue à esquerda, até a estrada de acesso ao sítio de Waldomiro Zani, onde defletindo à direita, segue por esse acesso até a cerca do lado oposto da via de acesso de Ibitinga à Rodovia 304; dobrando à esquerda, segue por essa cerca até o angulo formado por esta e pela outra divisa de Luiz Galante com o Espólio do Dr. Victor Maida, seguindo, à direita, por esta última até a cerca que separa o loteamento Chácaras Saltinho da propriedade de Antonio Galante, seguindo por esta, à esquerda, até a cerca de divisa de Edgar F. Monari e Melchíades Ferraz de Campos com o citado loteamento Chácaras Saltinho, pela qual desce à direita, até o Córrego Saltinho, passando pelo pomar de Melchíades Ferraz de Campos e deixando à direita a Sede dessa propriedade, atravessa o citado Córrego Saltinho e prossegue pela divisa do loteamento Jardim São Judas até o prolongamento da rua Treze de Maio, na Estrada da Baixada, seguindo por esta, à esquerda até a divisa de Francisco Victor com divisa de Francisco



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

- Folha 02 -

DESCRIÇÃO DA ZONA URBANA DA SÉDE DO MUNICÍPIO DE IBITINGA CON- FORME FIXADA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.296/82 E INDICADA NO MAPA ANEXO.

com divisa de Francisco Victor com Aesab Saab, pela qual sobe, à direita, até a via de acesso de Francisco Victor, onde dobra à esquerda e segue por esta até a cerca de divisa de José Zani com Joaquim Meira Silva, segue por esta, à direita, até a estrada Municipal de Encoborema, onde dobrando à direita, segue por esta rumo à cidade até o alinhamento externo da Avenida Perimetral, pelo qual segue à esquerda, até a cerca de divisa de Cleto Stocco com o Clube Planalto, daí dobra à esquerda e segue por essa cerca até a cerca de divisa do Clube Planalto, dobra à direita e segue por essa divisa até a cerca de divisa de Irmãos Russi com o Clube Planalto; daí deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com o Clube Planalto e Moacir Guidi até a divisa com Orville Russi; daí deflete à direita e segue em divisa com Orville Russi até eucaliptal de Orville Russi; daí deflete à direita e segue pela divisa com o eucaliptal de Orville Russi, até cerca de divisa com Carlos Russi; daí deflete à direita e segue pela cerca de divisa com Carlos Russi, até o alinhamento externo da Avenida Perimetral; daí deflete à esquerda seguindo pelo alinhamento da referida Avenida Perimetral até a divisa de Carlos Russi com o Loteamento Parque Industrial pela qual segue à esquerda até a cerca do antigo leito da FEPASA, seguindo por este, à direita, até a Avenida Seída da Água Quente, pela qual segue à direita até a divisa de Antonio Parra, seguindo por esta, à esquerda até a cerca de divisa do Loteamento Chácaras Alvorada, seguindo por esta, à esquerda até a divisa com sucessores de Carlos Camargo Abib, dobrando à direita, segue por esta até a saída da Rossira, pela qual segue à direita até a cerca de divisa do Drº Albino Quaresma Filho, e, descendo por esta, à esquerda, até o Córrego Água Quente, subindo por este até a cerca de divisa do Drº Albino Quaresma Filho com o loteamento da Vila dos Bancários, pela qual sobe, à direita até onde ela faz um angulo, à esquerda, segue nessa direção e sempre pela mesma cerca com um novo angulo à direita seguindo nesta direção até a estrada municipal de Ibitinga à Itápolis, na divisa de Izolina Alves Camargo com o Loteamento da Vila dos Bancários, onde dobra à direita e desce por essa divisa, até o Córrego Capim



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

- folha 03 -

DESCRIÇÃO DA ZONA URBANA DA SÉDE DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, CON-
FORME FIXADA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.296/82 E INDICADA NO MAPA

ANEXO.

até o Córrego Capiç Fino, pelo qual desce até a divisa com Ma -
ria Braga Ocon e Mário Miranda Salles, daí dobra à esquerda e
segue pela divisa das propriedades de Maria Braga Ocon e Mário
Miranda Salles até o ponto inicial de nossa descrição.

IBITINGA, 07 DE DEZEMBRO DE 1.982.

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * *

*